



PROCESSO N.º 12/07

PROTOCOLO N.º 8.692.693-8

PARECER N.º 383/07

APROVADO EM 15/06/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO GABRIEL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Área Profissional: Saúde.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – Histórico

1 - Pelo Ofício nº 3952/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional São Gabriel, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

Em 05 de março de 2007, o processo foi convertido em diligência junto a SEED e retornou direto a este Conselho, entregue pela própria Instituição, em 03/05/07 (fl. 321).

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 641/02-CEE e Resolução Secretarial n.º 4225/02, de 21 de outubro de 2002.
- Regime de Funcionamento: de segunda a quinta-feira, nos períodos manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso:mínimo de quatro semestres e máximo de cinco anos.
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso:
 - “- Ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.
 - Ter o curso Auxiliar de Enfermagem com o Ensino Médio para fazer o Módulo III, com realização de prova de reavaliação.
 - Ter idade mínima de 17 anos.”



PROCESSO N.º 12/07

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“- Auxiliar de Enfermagem:

O auxiliar em enfermagem está apto ao exercício de atividades auxiliares de Enfermagem de média complexibilidade, de natureza repetitiva e execução simples em processos de tratamento sob a supervisão do Enfermeiro. Pauta sua ação profissional em princípios científicos, éticos e de respeito ao cliente, além de agregar ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de acordo com as necessidades de saúde individuais e coletivas, visando oferecer uma assistência sem riscos.

- O Técnico em Enfermagem em Nível Médio:

O técnico em Enfermagem de Nível Médio, está apto a executar parte das atividades profissionais de Enfermagem na assistência à indivíduos, família e comunidade, sob a supervisão do Enfermeiro.

É capacitado a participar de ações de Enfermagem baseados nos princípios éticos e de cidadania e acompanhamento a parturiente, gestante e puérpera, prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, de doenças transmissíveis ou danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem, e executar educação visando a melhoria da saúde da população.”

2.2 Matriz Curricular



PROCESSO N.º 12/07

MATRIZ CURRICULAR									
MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	TEÓRICO			TOTAL			
			TEÓRICO	PRÁTICO	ESTAGIO	T/P	ESTAGIO		
I - BÁSICO EM SAÚDE	F.1 - EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	S.F.1.1 - EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO	146	10	-	T/P = 260 h/h	-		
	F.2 - PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	S.F.2.1 - PROMOÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	64	-	-		-		
	F.3 - RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	S.F.3.1 - PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS	10	10	-		-		
	F.4 - GESTÃO EM SAÚDE	S.F.4.1 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE	20	-	-		-		
II - ASSISTÊNCIA BÁSICA EM ENFERMAGEM	F.1 - EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	S.F.1.2 - PRÁTICAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	10	-	-	600	480		
	F.2 - PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	S.F.2.2 - PROMOÇÃO DA BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM	90	30	120				
		S.F.2.3 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COLETIVA II	50	10	50				
	F.3 - RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO	S.F.3.2 - ASSISTÊNCIA AO CLIENTE/PACIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E NO APOIO DIAGNÓSTICO	40	20	60				
		S.F.3.3 - CUIDADOS ESPECIAIS EM ENFERMAGEM	80	-	20				
		S.F.3.4 - ASSISTÊNCIA A CLIENTE/PACIENTE EM TRATAMENTO CIRÚRGICO	40	-	70				
		S.F.3.5 - ENFERMAGEM NO PERIOPERATÓRIO E NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME)	40	10	40				
		S.F.3.6 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	40	-	40				
	F.4 - GESTÃO EM SAÚDE	S.F.4.2 - FUNDAMENTANDO O EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20	-	-				
	III - ASSISTÊNCIA ESPECÍFICA DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE NÍVEL MÉDIO	F.1 - EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	S.F.1.3 - PESQUISA EM ENFERMAGEM	30	-			-	340
F.2 - PROTEÇÃO E PREVENÇÃO		S.F.2.4 - SISTEMATIZAÇÃO NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM	90	-	-				
F.3 - RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO		S.F.3.8 - ASSISTÊNCIA A PACIENTE/CLIENTE EM ESTADO GRAVE	70	10	40				
		S.F.3.9 - ASSISTÊNCIA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	70	10	40				
F.4 - GESTÃO EM SAÚDE		S.F.4.3 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM	60	-	40				

2.3 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 168 a 200 e 232 a 242.

- Hospital e Maternidade Pinhais
- Secretaria de Estado de Administração e da Previdência
- Hospital Geral de Curitiba
- Fundação Universidade Federal do Paraná
- Liga Paranaense de Combate ao Câncer
- Asilo São Vicente de Paulo
- Clínica Digicor S/C Ltda.



PROCESSO N.º 12/07

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba
- Universidade Federal do Paraná

2.4 Certificação

“O Curso permite uma certificação parcial após a conclusão dos dois primeiros módulos do curso. Após a conclusão do Módulo I – Básico em Saúde, e o Módulo II – Assistência Básica de Enfermagem e ter cumprido 480 horas de Estágio, o aluno receberá o Certificado de Auxiliar de Enfermagem.

O aluno ao concluir o Ensino Médio, e os Módulos I – Básico em Saúde, Módulo II – Assistência Básica em Enfermagem e o Módulo III – Assistência Específica do Técnico em Enfermagem de Nível Médio e o Estágio Supervisionado de 600 horas, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem de Nível Médio.”

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dinise Motoe Horie	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização de Enfermeiro do Trabalho• Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Coordenação do Estágio
Dagmar Campos de Araújo	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem• Especialização de Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Pesquisa em Enfermagem• Promoção da Biossegurança nas Ações de Enfermagem• Assistência à Gestante, ao Parto, ao Puerpério, ao Recém-Nato Normal e a Criança
Andréa Aparecida Cavalheiro Bastos Junchem	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">• Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho• Assistência a Paciente/ Cliente em Estado Grave• Sistematização nas Ações de Enfermagem
Luciana Trindade	<ul style="list-style-type: none">• Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Primeiros Socorros• Práticas para a Educação em Saúde
João Victor Pellizzari	<ul style="list-style-type: none">• Farmácia	<ul style="list-style-type: none">• Educação para o Autocuidado• Organização do Processo de Trabalho em Saúde
Viviane Flemming de Farias	<ul style="list-style-type: none">• Psicologia	<ul style="list-style-type: none">• Fundamentando o Exercício Profissional



PROCESSO N.º 12/07

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Daguima Moreira	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Assistência em Saúde Coletiva II• Cuidados Especiais em Enfermagem• Organização do Processo em Enfermagem
Jociane Cribari	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">• Assistência ao Cliente/ Paciente em Tratamento Clínico e no Apoio Diagnóstico• Assistência a Cliente/ Paciente em Tratamento Cirúrgico• Organização do processo de Trabalho em Enfermagem
Elaine de Miranda	<ul style="list-style-type: none">• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Assistência de Enfermagem em Saúde Mental• Assistência em Situações de Urgência e Emergência• Enfermagem no Perioperatório e na Central de Material e Esterilização (CME)

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 814/06 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Neilor Vanderlei Kleinübing, Enfermeiro com Especialização em Enfermagem do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação de reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1 Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Todos com formação específica, habilitados para desenvolver a Proposta Pedagógica.

3.2 Plano de capacitação para professores:

O Centro de Educação Profissional São Gabriel oferece capacitação contínua para o Corpo Docente da Instituição através de assinaturas de revistas com assuntos de Enfermagem, cursos de aperfeiçoamento, debates e apresentação de trabalhos e troca de experiência dos docentes em congressos e seminários.

3.3 Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

As melhorias estão condizentes com a Proposta do Plano de Curso referente a este Curso Técnico.

3.4 Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.



PROCESSO N.º 12/07

A possibilidade de incentivar os educandos por meio de conteúdos das disciplinas, a reflexão sobre sua inserção enquanto seres sociais.

3.5 Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Muitas são as atividades desenvolvidas pelo Estabelecimento, servindo como incentivo aos alunos. Destaque para as aulas realizadas no Laboratório de Enfermagem com simulação e aplicação de Técnicas e as práticas que são aplicadas no campo de estágio.

3.6 Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

É um Estabelecimento Particular, localizado no Centro de Curitiba, que tem a preocupação em formar o profissional com fundamentos básicos e técnicos para que estes possam desempenhar com eficiência, seriedade e responsabilidade seu serviço no Mercado de Trabalho; também busca viabilizar o cuidado de Enfermagem como um direito de cidadania.

3.7 Observações da Direção, se necessário:

A Direção declara que o Estabelecimento busca ofertar um curso técnico com qualidade. O objetivo é formar profissionais competentes para o Mercado de Trabalho.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 0814/06 de 17/10/06, do NRE de Curitiba, procedeu a VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO GABRIEL localizado na Rua General Carneiro, n.º 719 – Bairro: Centro, no município de Curitiba – PR., mantido pelo Instituto São Gabriel S/C Ltda., visando a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio – Área: Saúde.

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, a existência de condições mínimas indispensáveis para o regular funcionamento, somos de Parecer FAVORÁVEL, à Renovação do Reconhecimento do referido curso.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer n.º 553/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional São Gabriel, mantido pelo Instituto São Gabriel S/C Ltda., no Município de Curitiba, retroativo a outubro de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 2º, art. 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 12/07

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 13 de junho de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de junho de 2007.